



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1.º O Inciso IV, do Art. 16 da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte composição:

“VI – Secretaria Municipal de Educação:

Total de Cargos:	Denominação:	Padrão:
01	Secretário	CC-7 ou FG-07
01	Assessor de Educação	CC-05 ou FG-05
01	Assessor de Planejamento Pedagógico	CC-05 ou FG-05
06	Dirigente de Equipe	CC-03 ou FG-03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo proceder a criação de um cargo em comissão, junto ao quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório, Lei nº 5.873/2017, na Secretaria Municipal de Educação, a saber: um Dirigente de Equipe.

A criação do cargo objetiva a qualificação dos serviços da unidade de manutenção junto à SME, escolas, biblioteca pública, e demais setores vinculados à SME. Destarte, ressaltamos a importância da adoção de uma política de recursos humanos para acompanhamento qualificado e constante na busca de melhores serviços através de uma coordenação técnica.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de setembro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal